



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

Documento nº 1200

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2019

3º Termo Aditivo ao Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE BOQUIM** e a firma **ATIVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI –EPP**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento particular, que entre si firmam de um lado o **MUNICÍPIO DE BOQUIM/SE**, com sede à Praça Dr. José Maria de Paiva Melo, nº 26, pessoa jurídica de direito Público, inscrita no CNPJ: 13.097.068/0001-82, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representada pelo Prefeito Municipal Sr. **ERALDO DE ANDRADE SANTOS**, brasileiro, maior, capaz, residente domiciliado nesta cidade de Boquim/SE e a empresa **ATIVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP** doravante denominada **CONTRATADA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n.º 20.617.982/0001-72, com sede na Praça Maria José de Andrade Passos nº 15, na cidade de Boquim, Estado de Sergipe, neste ato representada pelo Senhor **FLÁVIO FONTES EVANGELISTA**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 3.345.826-0 SSP/SE, CPF nº 039.182.605-00, para o fim especial de celebrarem o presente instrumento, nos termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada e consolidada, pela Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998 e pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999 tendo em vista o que consta da **TOMADA DE PREÇOS n.º 02/2019**, as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA I – DO FUNDAMENTO E DO OBJETO

Este termo decorre de Contrato n.º **065/2019**, sendo fundamentado no artigo 57 §1º, II e IV da Lei 8.666/93 e suas alterações;

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços na construção da Quadra Poliesportiva no Povoado Cabeça Dantas, nesta cidade de Boquim/SE, conforme Contrato de Repasse nº 844006/2017 ME/CAIXA.

CLÁUSULA II – DO ADITAMENTO

O presente Termo Aditivo tem como finalidade alterar a Cláusula Quarta, do prazo de execução dos serviços, como segue abaixo:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O prazo do contrato será prorrogado por um período de 240 (duzentos e quarenta dias) dias, qual seja de 19/11/2020 a 15/07/2021 e o prazo de execução dos serviços será prorrogado por 120 (cento e vinte) dias.

CLÁUSULA III - DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato originário por este não modificadas.

CLÁUSULA IV – DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Boquim, Estado de Sergipe, para dirimir quaisquer questões deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que o seja.




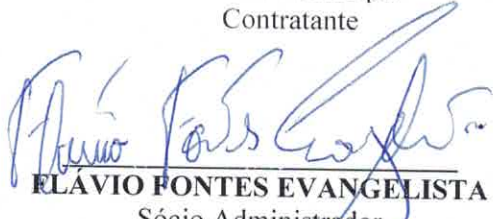
ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

Documento nº 1201

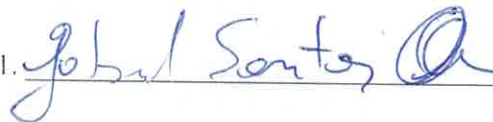

E assim por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim legal, que vão assinados pelos contratantes e suas testemunhas.

Boquim (SE), 18 de novembro de 2020.


ERALDO DE ANDRADE SANTOS
Prefeito Municipal
Contratante


ELÁVIO FONTES EVANGELISTA
Sócio Administrador
ATIVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI -EPP
CONTRATADA

Testemunhas:

1.  CPF: 085688-735-90
2.  CPF: 002.879.775.00